



CERTIDÃO

Certifico que a presente certidão, extraída da escritura exarada de folhas oitenta e duas a folhas oitenta e três, do livro de notas para escrituras diversas número Cento e Vinte e Um - A deste Cartório, bem como do respectivo documento complementar que dela faz parte integrante, está conforme o original.-----

É composta por quarenta e uma folhas, só de uma face, todas numeradas e rubricadas, as quais têm aposto o selo branco da Notária.-----

Viseu, dezanove de Agosto de dois mil e dez. -----

A Notária,

(Maria Luísa Custódio Lopes Pais)

Conta registada sob o n.º 2479 *PLP*
Emitido recibo.

Luísa Pais

NOTÁRIA

Livro 921A

Fis. 82

Luís

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

--- No dia dezanove de Agosto de dois mil e dez, no Cartório Notarial em Viseu, na Rua Cândido dos Reis, número 10, rés-do-chão esquerdo, perante mim, Maria Luísa Custódio Lopes Pais, Notária, compareceram como outorgantes: ---

--- *Domingos Manuel Ferreira de Frias Lopes*, casado, natural da freguesia da Queiriga, concelho de Vila Nova de Paiva, residente em Lousadela, na Quinta da Mata, titular do Bilhete de Identidade número 3154265, emitido em 20/09/1999, pelos SIC de Viseu; -----

--- *José Augusto Martins*, casado, natural de Angola, residente na Urbanização da Barrosa, lote 22, 1º direito, Abraveses, Viseu; -----

--- *José Manuel Rochinha Sá Gomes*, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Paiva, residente na Rua do Coval, n.º 25, Vila Nova de Paiva, titular do Bilhete de Identidade número 6329401, emitido em 09/02/2004, pelos SIC de Viseu; e -----

--- *Carlos Dias Mota*, casado, natural da freguesia de Águas Boas, concelho de Sátão, onde Avenida Principal, titular do Bilhete de Identidade número 6122882, emitido em 22/05/2001, pelos SIC de Viseu; -----

--- que outorgam na qualidade respectivamente de Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário da Direcção, em representação da associação denominada **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE PAIVA**, com sede na freguesia e concelho de Vila Nova de Paiva, pessoa colectiva de utilidade pública com o NIPC 501 221 816 e sob o mesmo número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Paiva, conforme verifiquei pela visualização da certidão permanente com o código de acesso 8348-2065-4467, conforme artigo

P²
RH

75º, n.º 5, do Código do Registo Comercial. -----

--- Verifiquei a identidade do outorgante *José Augusto Martins* por meu conhecimento pessoal e dos demais pela exibição dos mencionados documentos de identificação. -----

--- **E por eles foi dito:**-----

--- Que, pela presente escritura, em conformidade com o deliberado na Assembleia Geral de um de Junho de dois mil e dez, de cuja acta se arquivou pública-forma, e no uso dos poderes que nessa Assembleia lhes foram conferidos, procedem à alteração dos estatutos da associação, designadamente quanto à sua denominação para **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE PAIVA**, reformulando integralmente o conteúdo dos estatutos, que passam a ter a redacção constante do documento complementar, elaborado pelos interessados, nos termos do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que já leram e inteiramente aceitam, pelo que é dispensada a sua leitura, e que faz parte integrante da presente escritura para todos os efeitos legais. -----

Assim outorgaram. -----

--- O certificado de admissibilidade tem o número 2010031770 e foi emitido em 02/08/2010 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme verifiquei pela sua consulta através do código de acesso 8750-4120-2211. -----

--- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos feita a explicação do seu conteúdo. -----

Lourenço Manuel Soares dos Reis

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

JOSÉ MANUEL ROCHA DA SILVA GOMES

Lúcia Pais	
NOTÁRIA	
Livro	929A
Fk.	83
	<i>lh</i>

83
lh



A Notária,

Lúcia Antónia Pais

Conta registada sob o n.º 2439 *lh*

Liv. N.º 121-A Fls. 82
Doc. 47 Fls. 161

*ps
lh*

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE PAIVA**

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE PAIVA**

Rh
J
7/10/17
P23 Rh
J. S.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS**

**ARTIGO 1.º
(DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE)**

É fundada na vila de Vila Nova de Paiva uma associação de carácter humanitário e de duração ilimitada, denominada ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE PAIVA. _____

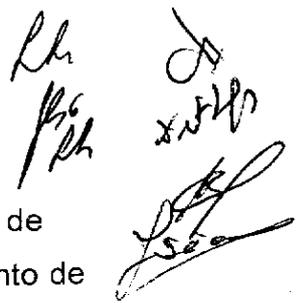
**ARTIGO 2.º
(FINS)**

1. A Associação tem por fim criar e manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos e doentes e a protecção, por qualquer outra forma, de vidas humanas e bens. Pode, também, promover festas e sessões culturais e exercer qualquer outra actividade conducente a melhor preparação intelectual e moral dos seus associados. _____

2. Com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, a Associação pode desenvolver outras actividades, a título gratuito ou remunerado, individualmente ou em associação, parceria ou por qualquer outra forma societária legalmente prevista, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembleia-geral. _____

**ARTIGO 3.º
(ÂMBITO E DURAÇÃO)**

A Associação tem âmbito concelhio, é por natureza e tradição apartidária e não confessional e durará por tempo indeterminado, só podendo dissolver-se nos termos e pela forma previstas nestes estatutos e na lei. _____



ARTIGO 4.º
(PATRIMÓNIO SOCIAL)

A Associação tem um Capital indeterminado e um número ilimitado de Associados que concorrem para o património social, através do pagamento de uma quota, no valor mínimo e periodicidade fixado pela Assembleia-Geral.

ARTIGO 5.º
(ATRIBUIÇÕES)

Constituem atribuições normais da Associação:

- a) Deter e manter em actividade um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros. —
- b) Exercer os direitos e as funções que lhe sejam atribuídas por lei; —
- c) Manter e fomentar o relacionamento institucional com os demais agentes de protecção civil, mormente associações humanitárias e corpos de bombeiros, a nível local, regional e nacional e com corpos de bombeiros estrangeiros e respectivas entidades detentoras; _____
- d) Manter e fomentar o relacionamento institucional com as organizações representativas das associações humanitárias de bombeiros, designadamente, a nível distrital com a Federação Distrital de Bombeiros e a nível nacional com a Confederação Nacional - Liga dos Bombeiros Portugueses; _____
- e) Manter e fomentar o relacionamento com os organismos oficiais locais, regionais e nacionais em especial com os de tutela do sector da protecção civil e dos bombeiros; _____
- f) Representar os seus associados em todas as situações de interesse geral; _____
- g) Estabelecer relações e acordos com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais e assegurar o seu fiel cumprimento; _____
- h) Pronunciar-se sobre projectos de natureza legislativa e normativa que versem sobre questões dos sectores associativo, da protecção civil e dos bombeiros, em particular, bem como sobre todas as matérias que sejam submetidas à sua apreciação pelas entidades competentes; _____

3. As deliberações relativas à introdução ou alteração dos símbolos existentes terão que ser tomadas por três quartos dos votos dos Associados presentes. _____

Handwritten signatures and initials:
LH/PA
JH
BHM
JH
JH

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SECÇÃO I
CLASSIFICAÇÃO E ADMISSÃO

ARTIGO 7.º
(CLASSIFICAÇÃO)

1. Os associados classificam-se em: _____

- a) Efectivos
- b) Beneméritos
- c) Honorários
- d) Auxiliares

2. São Associados Efectivos as pessoas singulares ou colectivas que contribuem para a prossecução dos fins da Associação mediante pagamento de uma quota segundo valores, periodicidade e lugar fixados pelos Regulamentos aprovados em Assembleia-geral. _____

3. São Associados Beneméritos as pessoas, singulares ou colectivas, que por serviços ou dádivas importantes à Associação mereçam da Assembleia-geral tal distinção. _____

4. São Associados Honorários as pessoas, singulares ou colectivas, que pelo seu mérito social ou em recompensa de relevantes serviços prestados à Associação mereçam da Assembleia-geral tal distinção. _____

5. São Associados Auxiliares sem direito a voto, os elementos do Corpo de Bombeiros e ainda as pessoas que prestem ou tenham prestado serviços efectivos não remunerados à Associação e cujas condições económicas não lhes permita o pagamento da quota. _____

A admissão, como Associado Auxiliar, dos elementos do Corpo de Bombeiros é feita por proposta do Comandante e os demais por proposta de qualquer elemento da Direcção. _____



ARTIGO 8.º
(ADMISSÃO)

1. Os Associados efectivos serão admitidos pela Direcção, a pedido dos próprios; _____
2. Tratando-se de menor ou incapaz, o pedido de admissão deverá ser feito pelos pais ou tutores, ficando o pagamento da quota e o cumprimento dos estatutos a cargo daqueles; _____
3. Da rejeição de admissão poderá ser imposto recurso para a Assembleia-geral no prazo de quinze dias a contar da notificação que se fará por carta registada com aviso de recepção. _____

SECÇÃO II
DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 9.º
(DIREITOS)

1. Constituem direitos dos Associados efectivos: _____
 - a) Participar nas reuniões da Assembleia-Geral e aí propor, discutir e votar os assuntos de interesse para a Associação; _____
 - b) Votar em actos eleitorais desde que no pleno gozo dos seus direitos.
 - c) Ser eleitos para cargos sociais nos termos do artigo 65.º _____
 - d) Recorrer para a Assembleia-Geral de todas as irregularidades e infracções aos estatutos e regulamentos internos, com salvaguarda do disposto no n.º 4 deste artigo; _____
 - e) Requerer a convocação de Assembleias-Gerais extraordinárias nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 41.º; _____
 - f) Entrar livremente na Sede ou em quaisquer outras instalações da Associação, salvo tratando-se de zonas de acesso restrito definidas pela Direcção; _____
 - g) Utilizar os serviços que a Associação venha a prestar ou disponibilizar directa ou indirectamente nas condições definidas pelos regulamentos internos;
 - h) Examinar livros, contas e demais documentos desde que o requeiram por escrito à Direcção, com a antecedência mínima de oito dias e esta verifique existir um interesse pessoal directo e legítimo do Associado; _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

i) Apresentar sugestões de interesse colectivo para uma melhor realização dos fins prosseguidos pela Associação; _____

j) Reclamar perante a Direcção de actos que considere lesivos dos interesses da Associação e dos seus interesses de Associado; _____

k) Requerer, por escrito, certidão de qualquer acta mediante pagamento dos respectivos custos; _____

l) Desistir da qualidade de Associado. _____

2. Para exercer os direitos referidos no número anterior, os Associados Efectivos não podem ter o pagamento das quotas em atraso, por um período superior a 12 meses. _____

3. Os Associados Efectivos admitidos à menos de 6 meses e os demais associados apenas gozam dos direitos consignados nas alíneas f), g), i), j), k) e l) do número 1 e bem como do referido na alínea a) do mesmo número, mas sem direito a voto. _____

4. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros não poderão discutir em Assembleia-geral assuntos respeitantes à organização e disciplina do Corpo. _____

ARTIGO 10.º

(DEVERES)

São deveres dos Associados Efectivos, detentores de plena capacidade de exercício, além de outros previstos na lei geral: _____

a) Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir quanto possível para o seu prestígio; _____

b) Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares; _____

c) Acatar as deliberações dos Órgãos Sociais legitimamente tomadas;

d) Exercer com dedicação, zelo e eficiência os cargos sociais para que foram eleitos ou nomeados, salvo pedido de escusa por doença ou outro motivo atendível, apresentado ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral e por esta considerado justificado; _____

e) Não cessar a actividade nos cargos sociais sem prévia participação fundamentada e por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral; _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- f) Zelar pelos interesses da Associação, comunicando por escrito à Direcção quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento; _____
- g) Pagar pontualmente a quota fixada; _____
- h) Comparecer às Assembleias-gerais cuja convocação tenham requerido; _____
- i) Comunicar por escrito à Direcção o local de pagamento das quotas e qualquer situação que altere os seus elementos de identificação, designadamente a mudança de residência; _____
- j) Tratar com respeito e urbanidade a Associação, as suas Insignias, órgãos sociais, respectivos titulares, comando, bombeiros, colaboradores da Associação e todos com quem, na qualidade de associado, se relacione. _____
- k) Os demais associados estão dispensados dos deveres das alíneas d), e), g), e i). _____

SECÇÃO III
SANÇÕES E RECOMPENSAS
SUBSECÇÃO I
INFRACÇÕES DISCIPLINARES E SANÇÕES

ARTIGO 11º
(INFRACÇÃO DISCIPLINAR)

Constitui infracção disciplinar, punível com as sanções estabelecidas nos artigos seguintes, a violação, pelo associado, dos deveres consignados no artigo 10.º. _____

ARTIGO 12º
(SANÇÕES E COMPETÊNCIA DISCIPLINARES)

1. Os associados que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos, consoante a natureza e gravidade da infracção, às seguintes sanções:
- a) – Advertência verbal; _____
 - b) – Advertência por escrito; _____
 - c) – Suspensão até doze meses; _____
 - d) – Expulsão. _____

2. A graduação das penas bem como a competência para a sua aplicação constam de Regulamento próprio aprovado pela Assembleia-geral.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ARTIGO 13.º
(PROCESSO DISCIPLINAR)

As decisões de aplicação das penas de suspensão e expulsão serão sempre precedidas da instauração de processo disciplinar, com audiência obrigatória do associado. _____

ARTIGO 14.º
(RECURSOS)

1. Da decisão que aplique pena de suspensão cabe recurso para a Assembleia Geral a interpor, pelo associado punido, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão recorrida, devendo sobre o mesmo ser tomada deliberação final, em Assembleia Geral Extraordinária, até sessenta dias úteis após a interposição do recurso. _____

2. Da decisão da Assembleia-geral que aplique a pena de expulsão cabe recurso judicial. _____

ARTIGO 15.º
(CONSEQUÊNCIAS ESPECIAIS)

1. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, ficam impedidos de acesso às instalações da Associação durante o período de suspensão. _____

2. Os sócios que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com demissão nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, perdem, automaticamente, a qualidade de sócio, por expulsão. _____

Lh
13
Lh
J
Barro
[Signature]

**SUBSECÇÃO II
RECOMPENSAS**

**ARTIGO 16.º
(DISTINÇÕES)**

Aos Associados, pessoas singulares ou colectivas, entidades ou colectividades e elementos do Corpo de Bombeiros que prestarem serviços relevantes à Associação, mercedores de especial reconhecimento, poderão se atribuídas as seguintes distinções: _____

- a) Louvor concedido pela Direcção; _____
- b) Louvor concedido pela Assembleia-geral; _____
- c) Nomeação como Sócio Benemérito ou Honorário; _____
- d) Condecorações de acordo com o Regulamento de distinções honoríficas da Associação, proposto pela Direcção e aprovado em Assembleia-geral. _____

**SECÇÃO IV
SUSPENÇÃO, PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO E READMISSÃO**

**ARTIGO 17.º
(SUSPENÇÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO)**

1. Os Associados Efectivos podem, por razões ponderosas devidamente fundamentadas, solicitar à Direcção a suspensão da sua qualidade de Associado, por um período máximo de (1) ano. _____

2. Do indeferimento caberá recurso para o Presidente da Mesa da Assembleia-geral. _____

**ARTIGO 18.º
(PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO)**

1 - Perdem a qualidade de associados: _____

- a) Os que tiverem sido punidos com a pena de expulsão, nos termos do artigo 13.º, ou demitidos nos termos do Regulamento do Corpo de Bombeiros;
- b) Os que pedirem a exoneração; _____

Rhs
14
lh
Ja
25/11
[Signature]
[Signature]

c) Os que não pagarem as quotas correspondentes a 24 meses, seguidos ou interpolados, se não satisfizerem o débito no prazo de trinta dias a contar da notificação para regularização da situação contributiva; _____

2 - A perda da qualidade de Associado pelos motivos referidos na alínea a) é da competência da Assembleia-geral. _____

3 - A perda da qualidade de associado pelos motivos referidos nas alíneas b) e c), do número anterior, é da competência da Direcção. _____

4 - O Sócio que por qualquer forma perder essa qualidade deverá obrigatoriamente devolver o documento de identificação e não terá direito a reaver as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por toda a actuação em que foi membro da Associação. _____

ARTIGO 19.º

(READMISSÃO DE ASSOCIADOS)

1. Podem ser readmitidos, os que tiverem sido: _____

a) Exonerados a seu pedido; _____

b) Eliminados por falta de pagamento das quotas; _____

2. Podem ainda ser readmitidos os Associados reabilitados em revisão de processo de expulsão _____

3. A readmissão só se efectivará a pedido do interessado. _____

4. Quando o motivo da expulsão tenha sido a falta de pagamento de quotas é condição, para a readmissão, o pagamento das quotizações correspondentes ao período compreendido entre a decisão de expulsão e a readmissão, podendo a Direcção permitir que, neste caso, os encargos sejam satisfeitos, a requerimento do interessado, em prestações mensais, até ao máximo de doze. _____

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SECÇÃO I
PRINCÍPIOS GERAIS

Rh
PIS
M
O
S
S

ARTIGO 20.º
(ÓRGÃOS SOCIAIS)

1. São Órgãos Sociais da Associação; _____
- a) Assembleia-geral;
 - b) Direcção;
 - c) Conselho Fiscal;
2. A Mesa da Assembleia-geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, são constituídos respectivamente por um número ímpar de titulares, de entre os Associados Efectivos, dos quais um será o Presidente. _____

ARTIGO 21.º
(DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)

A duração do mandato dos eleitos para os Órgãos Sociais é de 3 anos, sem prejuízo de destituição, nos termos da lei, podendo ser reeleitos sem limitação de mandatos. _____

ARTIGO 22.º
(EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTOS)

1. Aos titulares dos órgãos sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo na Associação bem como não é permitido o desempenho de cargos em órgãos sociais de outras Associações Humanitárias de Bombeiros. _____
2. Os presidentes, da Mesa da Assembleia-geral e dos órgãos de administração e fiscalização, estão impedidos de exercer quaisquer funções no quadro de comando e no quadro activo do respectivo corpo de bombeiros. _____

Lh
16
Rh
tr
ki
ES

ARTIGO 23.º

(INELEGIBILIDADE E INCAPACIDADES)

1 - Não podem ser reeleitos ou novamente designados membros dos Órgãos Sociais os associados que, mediante processo disciplinar ou judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam. _____

2 - O disposto no número anterior é extensível à reeleição ou nova designação para órgãos sociais da mesma ou de outra Associação Humanitária de Bombeiros _____

3 - Os titulares dos Órgãos Sociais não podem votar em assuntos que directamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e afins. _____

4 - É vedado à associação contratar directa ou indirectamente com os titulares dos Órgãos Sociais, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e afins ou com sociedades em que qualquer destes tenha interesses. _____

ARTIGO 24.º

(POSSE)

1. A posse será conferida pelo Presidente cessante da Mesa da Assembleia-geral, ou pelo seu substituto, em sessão pública anunciada para o efeito no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da promulgação dos resultados do acto eleitoral. _____

2. Enquanto não se verificar a posse dos membros eleitos para os órgãos sociais, os membros cessantes manter-se-ão em funções com meros poderes de gestão. _____

3. Se o Presidente cessante da Mesa da Assembleia-geral ou o seu substituto não conferir a posse no prazo estabelecido, os membros dos órgãos sociais eleitos entrarão em exercício, salvo se houver impugnação judicial do acto eleitoral. _____

ARTIGO 25.º

(ENTREGA DE VALORES E DOCUMENTOS)

É obrigação legal dos órgãos sociais cessantes fazer a entrega de todos os valores, documentos, inventários e arquivos da Associação aos órgãos eleitos para novo mandato e até ao acto da posse destes. _____

ARTIGO 26.º

(RESPONSABILIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)

1. Os titulares dos Órgãos Sociais não podem abster-se de votar nas reuniões a que estiverem presentes e são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____

2. Os titulares dos Órgãos Sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

a) Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;

b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na acta respectiva. _____

3. A aprovação dada pela Assembleia Geral ao relatório e contas de gerência da Direcção e ao parecer do Conselho Fiscal iliba os membros destes Órgãos Sociais da responsabilidade para com a Associação, salvo provando-se omissões por má fé ou falsas indicações. _____

ARTIGO 27.º

(REPRESENTAÇÃO)

1. A representação da Associação, em juízo ou fora dele, cabe à Direcção ou a quem ela designar, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2. Perante as entidades públicas administrativas a quem compete a fiscalização, inspecção e controlo da utilização de fundos públicos, responde, em nome da Associação, a Direcção. _____

ARTIGO 28.º

(DELIBERAÇÕES E ACTAS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)

1. Os órgãos de administração e fiscalização só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2. As deliberações dos órgãos de administração e fiscalização, salvo diferente disposição estatutária ou legal, são tomadas por maioria dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação. _____

3. As deliberações da Assembleia-geral, para as quais os presentes estatutos ou a lei não exijam maioria qualificada, serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes. _____

4. As deliberações respeitantes a eleições de Órgãos Sociais e a assuntos de incidência pessoal dos seus titulares são realizadas por escrutínio secreto. _____

5. São sempre lavradas actas das reuniões de qualquer Órgão Social da Associação, as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia-geral, pelos membros da respectiva Mesa. _____

ARTIGO 29.º

(CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DOS CARGOS)

1. O exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais da associação é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

2. Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração da Associação exija a presença prolongada de um ou mais titulares do órgão de administração podem estes ser remunerados, sendo a remuneração determinada pela Assembleia-geral. _____

ARTIGO 30.º

(FORMA DE OBRIGAR)

1. Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes assinaturas de dois membros titulares efectivos da Direcção, sendo obrigatória a do Presidente ou a do Tesoureiro. _____

Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente da Direcção e a do Tesoureiro. _____

2. Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer membro da Direcção. _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ARTIGO 31.º
(RENUNCIA AO MANDATO)

1. Os membros dos órgãos sociais da Associação podem renunciar ao mandato devendo para o efeito comunicá-lo de imediato ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral. _____

2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, em consequência da renúncia, declarar a vacatura do lugar, dando de imediato conhecimento ao Presidente do respectivo órgão. _____

ARTIGO 32.º
(CAUSAS PARA A PERDA DE MANDATO)

São causas para a perda de mandato dos elementos dos órgãos sociais:

- a) A perda da qualidade de Associado _____
- b) A destituição do cargo pela Assembleia-geral _____
- c) A condenação por crime grave _____
- d) A não comparência injustificada às reuniões do respectivo órgão social a que pertença, por 3 vezes consecutivas ou 6 alternadas. _____

ARTIGO 33.º
(SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)

1. No caso de falta, impedimento ou vacatura de lugar de Presidente de qualquer órgão, o mesmo será preenchido pelo Vice-presidente, segundo a ordem de precedência da sua colocação na lista, no caso de haver mais que um Vice-presidente. _____

2. No caso de vacatura do cargo de qualquer outro membro dos órgãos sociais, incluindo o do Vice-presidente que assuma a presidência, competirá ao respectivo órgão social chamar o primeiro suplente pela ordem constante da lista eleita, e deliberar sobre o preenchimento desse lugar vago. _____

3. No caso de se esgotar o número de suplentes para o preenchimento das vagas, e o órgão ficar sem quórum deliberativo, proceder-se-á a nova eleição para esse órgão. _____

4. Em qualquer das circunstâncias indicadas nos números 2 e 3 deste artigo, os membros designados para preencher o cargos apenas completam o mandato. _____

Rh
10
Rh
DA
JSA

SECÇÃO II
ASSEMBLEIA GERAL
SUBSECÇÃO I
ESTATUTO E COMPOSIÇÃO

ARTIGO 34.º

(ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)

1. A Assembleia-geral é constituída pelos Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos e, nela, reside o poder deliberativo da Associação. _____
2. Consideram-se Associados Efectivos no pleno gozo dos seus direitos os que não tenham as quotas em atraso por período superior a 12 meses ou não se encontrem suspensos. _____

ARTIGO 35.º

(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

1. A Assembleia-geral é dirigida pela respectiva Mesa, que se compõe de um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário. _____
2. Haverá ainda dois suplentes. _____
3. Na falta ou impedimento do Presidente e do Vice-presidente cabe à Assembleia-geral designar de entre os Associados presentes quem presidirá à Mesa. _____
4. Na falta ou impedimento do Secretário o Presidente da Mesa designará de entre os Associados presentes quem deve secretariar a reunião.
5. No caso de vacatura de lugar o mesmo será preenchido tendo em conta o disposto no artigo 34.º. _____

SUBSECÇÃO II
COMPETÊNCIAS

ARTIGO 36.º

(COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA-GERAL)

1. Compete à Assembleia-geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições e competências legais ou estatutárias dos outros Órgãos Sociais. _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2. São, necessariamente, da competência da Assembleia-geral:
- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Assembleia-geral;
 - b) Acompanhar a actuação dos demais Órgãos Sociais e zelar pelo cumprimento da Lei bem como dos Estatutos e Regulamentos da Associação;
 - c) Apreciar e votar as propostas de alteração aos Estatutos; _____
 - d) Apreciar e votar os Regulamento bem como as alterações que lhe sejam propostas; _____
 - e) Deliberar sobre a extinção da Associação bem como eleger a Comissão Liquidatária e destino dos bens. _____
 - f) Eleger e destituir, por votação secreta os membros dos Órgãos Sociais; _____
 - g) Apreciar e votar o relatório e conta de gerência do ano anterior bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____
 - h) Apreciar e votar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte, bem como o parecer do Concelho Fiscal e ainda os orçamentos suplementares propostas pela Direcção; _____
 - i) Apreciar e deliberar sobre todos os requerimentos propostas e recursos que lhe sejam apresentados pelos membros dos órgãos Sociais ou Associados, de acordo com os Estatutos e Regulamentos; _____
 - j) Fixar, sob proposta da Direcção, os valores mínimos da quota dos Associados bem como a periodicidade e forma de pagamento; _____
 - k) Deliberar, sob proposta da Direcção, a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários; _____
 - l) Atribuir Louvores e Condecorações nos termos dos Estatutos e Regulamentos aprovados em Assembleia-geral; _____
 - m) Autorizar o Presidente da Direcção da Associação a demandar judicialmente os membros dos Órgãos Sociais, por actos lesivos praticados no exercício das suas funções; _____
 - n) Autorizar a Direcção a contrair ou fazer empréstimos e aquisições, desde que excedam os actos de administração ordinária, após parecer do Conselho Fiscal; _____
 - o) Autorizar a Direcção a arrendar ou alienar imóveis da Associação bem como participações ou outras que a Associação detenha; _____

ARTIGO 37.º

(COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL)

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral: _____

- a) Convocar, as reuniões conjuntas dos Órgãos Sociais, as reuniões do Conselho Disciplinar e dirigir os trabalhos da Assembleia-geral e demais reuniões por si convocadas; _____
- b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de actas da Assembleia-geral; _____
- c) Dar posse aos membros eleitos dos Órgãos Sociais; _____
- d) Receber e submeter à Assembleia-geral, nos prazos legais, os requerimentos e recursos cuja decisão seja competência desta; _____
- e) Fixar o limite de tempo e o número de intervenções permitidas a cada associado, na discussão de cada assunto, exceptuando-se os representantes dos Órgãos Sociais, na Sessão da Assembleia em que a intervenção ocorrer;
- f) Presidir e tramitar todo o processo eleitoral dos Órgãos Sociais, de acordo com a lei e os presentes estatutos, nomeadamente, verificar a ilegibilidade dos candidatos bem como a regularidade das listas concorrentes;
- g) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, estatutos ou deliberações da Assembleia-geral. _____
- i) Participar, sempre que o entenda por conveniente, nas reuniões dos demais Órgãos Sociais mas sem direito a voto. _____

ARTIGO 38.º

(COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

Compete ao Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral coadjuvar o Presidente da Mesa no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. _____

ARTIGO 39.º

(COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

- Compete ao secretário da Mesa da Assembleia-geral: _____
- a) Lavrar as actas e emitir as certidões respectivas no prazo de quinze dias a contar da data em que foram requeridas; _____
- b) Preparar e tramitar todo o expediente da Mesa. _____
- c) Fazer o registo dos associados presentes nas sessões da Assembleia-geral e dos que durante a sessão pedirem para intervir, pela respectiva ordem; _____
- d) Escrutinar no acto eleitoral; _____
- e) Praticar todos os demais actos e funções decorrentes da lei, estatutos e regulamentos; _____

lh
p23
lh
JA
20/5/2014
[Signature]

SUBSECÇÃO III
FUNCIONAMENTO

ARTIGO 40.º

(REUNIÕES)

1. As reuniões da Assembleia-geral são ordinárias e extraordinárias.
2. A Assembleia-geral reunirá ordinariamente: _____
- a) No final de cada mandato, no mês de Dezembro, para a eleição dos órgãos sociais. _____
- b) Até ao final do mês de Dezembro de cada ano, por solicitação da Direcção, para aprovar o Plano e Orçamento para o ano seguinte; _____
- c) Até trinta e um de Março de cada ano, por solicitação da Direcção, para a discussão e aprovação do Relatório e Conta de Gerência do ano anterior e do parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estarem patentes para consulta dos associados nos oito dias anteriores à realização da Assembleia Geral. _____
3. A Assembleia-geral reunirá extraordinariamente: _____
- a) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal; _____
- b) A requerimento fundamentado e subscrito por um mínimo de cinquenta associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais; _____

c) A requerimento de qualquer associado, caso a Direcção não convoque a Assembleia-geral nos casos em que deve fazê-lo; _____

4. A reunião da Assembleia-geral que seja convocada ao abrigo da alínea b) do número anterior só poderá efectuar-se se estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes. _____

5. Quando a reunião prevista no número anterior não se realizar por falta do número mínimo de associados requerentes, ficam, os que faltarem, inibidos, pelo prazo de dois anos, de requerer a reunião extraordinária da Assembleia Geral sendo obrigados a pagar as despesas decorrentes da convocação, salvo se justificarem a falta por motivos de força maior. _____

ARTIGO 41.º

(FORMA DE CONVOCAÇÃO)

1. A Assembleia-geral é convocada, pelo Presidente da Mesa da Assembleia-geral, através Edital afixado na sede social e outros locais julgados de interesse para o efeito, com o mínimo de 8 dias de antecedência, indicando-se no mesmo aviso o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos. _____

2. A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia-geral. _____

ARTIGO 42.º

(FUNCIONAMENTO)

1. A Assembleia-geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados, podendo deliberar 30 minutos depois da hora inicial, com qualquer número de presenças, desde que não inferior a três associados efectivos, sem prejuízo do disposto nos artigos 71 e 72 dos estatutos. _____

2. As deliberações da Assembleia-geral são tomadas em observância com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º. _____

lh
p 29
ph
→
ZSH
[Signature]

ARTIGO 43.º
(REPRESENTAÇÃO DOS ASSOCIADOS)

1 - É admitida a representação do Associado, no pleno gozo dos seus direitos, mediante carta do próprio dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral. _____

2 - A delegação de poderes só pode ser feita noutra Associado, também no pleno gozo dos seus direitos. _____

3 - Não poderá ser delegada mais que uma representação em cada associado. _____

ARTIGO 44.º
(PRIVAÇÃO DO DIREITO DE VOTO)

1.O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a associação e o próprio, ou o representado, seus cônjuges, ascendentes ou descendentes. _____

ARTIGO 45.º
(DELIBERAÇÕES ANULÁVEIS)

1 - São anuláveis as deliberações contrárias à lei e aos estatutos, seja pelo seu objectivo, seja por irregularidades havidas na convocação dos associados ou no funcionamento da assembleia. _____

2 -São ainda anuláveis as deliberações: _____

a) Tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os Associados comparecerem à reunião e concordarem com o aditamento; _____

b) Tomadas com infracção do disposto no artigo anterior destes estatutos se o voto do Associado impedido for essencial à existência da maioria necessária. _____

ARTIGO 46.º
(ACTAS)

De todas as reuniões da Assembleia-geral serão lavradas actas, em livro próprio onde constarão o número de associados presentes e as discussões e

deliberações tomadas, as quais serão assinadas por todos os membros da
Mesa. _____

lh
pres
lh
lh
lh
lh

SECÇÃO III
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SUBSECÇÃO I
PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 47.º
(FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO)

1. Os órgãos de administração e fiscalização são convocados pelos respectivos Presidentes e as respectivas deliberações tomadas em observância com o disposto nos n.º 1 e 2 no artigo 29.º destes estatutos. —

2. A falta de quórum deliberativo por impossibilidade de preenchimento de lugares vagos em qualquer órgão implica a convocação extraordinária de eleições para esse mesmo órgão. _____

SUBSECÇÃO II
DA DIRECÇÃO

ARTIGO 48.º
(COMPOSIÇÃO)

1. A Direcção é composta por 7 membros efectivos, sendo um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Secretário adjunto, um Tesoureiro e dois vogais. _____

2. Haverá dois suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem as vagas e pela ordem que tiverem sido eleitos. _____

ARTIGO 49.º
(COMPETÊNCIAS DA DIRECÇÃO)

1. A Direcção é o órgão de administração da Associação; _____

lh 29
lh
J
X
J
J
J

2. Compete à Direcção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente: _____

- a) Garantir a prossecução do fim social e efectivação dos direitos dos Associados; _____
- b) Garantir a efectivação dos direitos dos associados; _____
- c) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte; _____
- d) Remeter à Mesa da Assembleia-geral para aprovação, o Plano de Actividades e Orçamento para o Ano seguinte bem como o Relatório e Conta de Gerência do Ano anterior, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; _____
- f) Contratar e gerir o pessoal dos quadros da Associação fixando os respectivos horários de trabalho e vencimentos; _____
- g) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____
- h) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral, a convocação das Assembleias-gerais para aprovação do Relatório e Conta de Gerência e ainda do Plano de Actividades e Orçamento, sem prejuízo das demais convocatórias daquele órgão nas circunstâncias fixadas nos presentes estatutos; _____
- i) Aprovar ou indeferir as propostas de admissão de Associados efectivos; _____
- j) Propor à Assembleia-geral a nomeação de Associados Beneméritos e Honorários bem como propor a atribuição de louvores da competência deste órgão social; _____
- k) Propor à Assembleia-geral a reforma ou alteração dos estatutos; _____
- l) Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da Associação, elaborando os respectivos regulamentos; _____
- m) Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados para o cumprimento das suas atribuições; _____
- n) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação; _____

- o) Elaborar e manter actualizado o inventário do património da Associação; _____
- p) Ordenar a instauração de processos disciplinares aos associados e aplicar sanções nos termos dos presentes estatutos, em matéria da sua competência; _____
- q) Submeter à apreciação e votação da Assembleia-geral os assuntos que, pela sua importância, exijam deliberação daquele órgão; _____
- r) Propor à Assembleia-geral a alteração do valor de quota mínima;
- s) Fixar as taxas eventualmente devidas pela utilização dos serviços da Associação, por terceiras pessoas; _____
- t) Aceitar heranças e donativos, nos termos da lei; _____
- u) Celebrar contratos de desenvolvimento em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reacção a acidentes e designadamente quanto à criação e o funcionamento de equipas de intervenção permanente, ou outras, legal ou protocolarmente previstas; _____
- v) Nomear comissões ou grupos de trabalho que entenda convenientes para uma melhor prossecução dos objectivos estatutários; _____
- w) Deliberar sobre a aquisição onerosa, alienação a qualquer título e o arrendamento ou cedência a qualquer título, de bens móveis, ainda que sujeitos a registo, pertencentes à Associação e respectivo processo de concurso público ou hasta pública, ou dispensa dos mesmos, em razão do procedimento julgado mais conveniente, fundamentado em acta, sendo que, em qualquer caso, os preços e valores aceites não podem ser inferiores aos que vigorarem no mercado; _____
- x) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos presentes estatutos e regulamentos e praticar todos os actos necessários à defesa dos interesses da Associação; _____
- y) Elaborar regulamentos internos sobre matérias da sua competência e zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, dos regulamentos internos e das deliberações dos órgãos da Associação. _____
- z) Nomear os elementos do Comando e remeter à Autoridade Nacional de Protecção Civil, para homologação; _____
- aa) Atribuir distinções honoríficas de acordo com os Regulamentos Internos; _____

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

bb) Manter actualizada e apta a ser apresentada aos órgãos sociais, relação dos sócios no pleno gozo dos seus direitos; _____

cc) Promover eventos desportivos, culturais e recreativos, bem como iniciativas no âmbito dos cuidados de saúde e ainda outras actividades, com ou sem fins lucrativos, previstas nos Regulamentos ou autorizadas pela Assembleia-geral; _____

dd) Propor à Assembleia-geral o arrendamento ou alienação de imóveis da Associação; _____

3. A Direcção pode delegar em profissionais qualificados ao serviço da instituição, ou em mandatários, alguns dos seus poderes, nos termos previstos nos estatutos ou aprovados pela Assembleia Geral, bem como revogar os respectivos mandatos, podendo ainda, em alternativa, delegar poderes de gestão executiva, numa comissão executiva, composta por três elementos, sendo presidida pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes, e ainda por outro titular efectivo da Direcção, podendo o terceiro elemento ser um funcionário do quadro do pessoal contratado do quadro de pessoal da Associação. _____

ARTIGO 50.º

(COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE)

Compete ao Presidente da Direcção: _____

a) Superintender na Administração da Associação, orientar e fiscalizar os respectivos serviços; _____

b) Representar a Associação em juízo e fora dele; _____

c) Convocar e presidir às reuniões da Direcção; _____

d) Promover o cumprimento das deliberações da Assembleia-geral, do Conselho Fiscal, da Direcção e do Conselho Disciplinar; _____

e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro das actas da Direcção; _____

f) Integrar o Conselho Disciplinar; _____

g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos estatutos e regulamentos, bem como as que lhe forem expressamente delegadas pelas Direcção, desde que sejam legalmente delegáveis. _____

Rh
p. 30
Rh
D
S
L
S

ARTIGO 51.º

(COMPETÊNCIAS DOS VICE-PRESIDENTES)

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e colaborar com a Direcção e com o Presidente no exercício das respectivas competências, designadamente: _____

- a) Na elaboração de resumo das actividades o qual constituirá elemento para o relatório da Direcção a apresentar em Assembleia-geral; _____
- b) Na elaboração das propostas dos orçamentos da Associação, submetendo-os à apreciação da Direcção; _____
- c) Na observância dos preceitos orçamentais e na aplicação das respectivas dotações; _____
- d) No cumprimento dos serviços de contabilidade e expediente mantendo-os sempre organizados e actualizados; _____
- e) No cumprimento das disposições legais em relação aos trabalhadores; _____
- f) No zelo pela conservação do património da Associação que lhe está afecto. _____

ARTIGO 52.º

(COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO)

1. Compete ao Secretário: _____

- a) Organizar e orientar todo o serviço de secretaria; _____
- b) Preparar a agenda de trabalho para as reuniões da Direcção, de acordo com as orientações do Presidente ou de quem o substitua; _____
- c) Lavrar as actas no respectivo livro mantendo-o sempre em dia; _____
- d) Prover todo o expediente da Associação; _____
- e) Passar, no prazo de quinze dias, as certidões das actas pedidas pelos associados. _____

3. Ao Secretário adjunto compete: _____

- a) Coadjuvar o Secretário no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos _____
- b) Executar as tarefas que lhe forem delegadas. _____

lli
ps31
lli
JA
de lha
[Signature]

ARTIGO 53.º

(COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO)

1. Compete ao Tesoureiro: _____
- a) A arrecadação de receitas; _____
 - b) A satisfação das despesas autorizadas; _____
 - c) Assinar, todos os documentos em que legal e estatutariamente a sua assinatura seja obrigatória, designadamente nas operações financeiras conjuntamente com o Presidente da Direcção, ou, na sua falta ou impedimento, com o Vice – Presidente; _____
 - d) Emitir as autorizações de pagamento e as guias de receita, arquivando todos os documentos de despesa e receita; _____
 - e) Depositar em qualquer instituição de crédito, à ordem da Associação, as disponibilidades financeiras; _____
 - f) A orientação e controlo da escrituração de todos os livros de receita e despesas, velando pela segurança de todos os haveres e conferindo o cofre pelo menos uma vez por mês; _____
 - g) A apresentação à Direcção do balancete em que se discriminem as receitas e as despesas do mês anterior, bem como a prestação de contas, sempre que a Direcção o entenda; _____
 - h) A elaboração anual de um Orçamento em que se discriminem as receitas e despesas previstas para o exercício do ano seguinte; _____
 - i) Efectuar o necessário provimento de fundos para que, nas datas estabelecidas a Associação, possa solver os seus compromissos; _____
 - j) A actualização do inventário do património associativo; _____
 - l) Em geral prestar todos os esclarecimentos sobre assuntos de contabilidade e tesouraria. _____

ARTIGO 54.º

(COMPETÊNCIAS DOS VOGAIS E SUPLENTES DA DIRECÇÃO)

1. Aos Vogais compete coadjuvar os restantes elementos do elenco directivo e desempenhar as missões que lhes forem atribuídas. _____
2. Os Suplentes podem participar nas reuniões de Direcção, sem direito a voto, competindo-lhes colaborar com a Direcção no exercício das funções de gestão da Associação. _____

Rh
p. 32
Rh
DJ
HOFUP
[Signature]

ARTIGO 55.º

(FUNCIONAMENTO)

1. A Direcção reunirá sempre que for julgado conveniente, sob convocação do Presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros ou a pedido do Conselho Fiscal ou da Assembleia-geral, mas, obrigatoriamente, uma vez por mês. _____

2. As deliberações serão tomadas, tendo em conta o disposto nos números 1 e 2 do artigo 29.º e número um do artigo 48.º, cabendo ao Presidente, voto de qualidade em caso de empate. _____

3. Das reuniões da Direcção serão lavradas actas em livro próprio, que deverão ser assinadas pelos presentes. _____

SUBSECÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 56.º

(COMPOSIÇÃO)

1. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Relator. _____

2. Haverá simultaneamente 2 suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos, podendo, até então e sem prejuízo disso, assistirem às reuniões do Conselho Fiscal e tomarem parte na discussão dos assuntos, mas sem direito a voto. ____

ARTIGO 57.º

(COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL)

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação. _____

2. Ao Conselho Fiscal compete zelar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, incumbindo-lhe, designadamente: _____

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente; _____

b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus titulares às reuniões do órgão de administração, sempre que o julgue conveniente; _____

c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão de administração submeta à sua apreciação; _____

d) Solicitar a convocação da Assembleia-geral sempre que o julgar conveniente; _____

e) Solicitar à Direcção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique; _____

f) Emitir parecer aos outros Órgãos Sociais sobre quaisquer assuntos para que seja consultado, designadamente sobre a aquisição onerosa e alienação de imóveis, reforma ou alteração dos Estatutos e dissolução da Associação; _____

g) Exercer todas as outras competências que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e regulamentos. _____

ARTIGO 58.º

(COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE)

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____

a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal; _____

b) Assinar os termos de abertura e enceramento e rubricar o respectivo livro de actas; _____

c) Integrar o Conselho Disciplinar; _____

d) Representar o Conselho Fiscal na Assembleia-geral; _____

e) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos e Regulamentos. _____

ARTIGO 59.º

(COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE)

Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal coadjuvar o Presidente nas funções que a este pertencem e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. _____

ARTIGO 60.º

(COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO-RELATOR)

Compete ao Secretário Relator: _____

a) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho Fiscal;

Rh
p.34
lh
JA
L.F.M.
Fic

- b) Prover todo o expediente; _____
- c) Lavrar as actas no respectivo livro; _____
- d) Emitir, no prazo de quinze dias, certidões das actas pedidas pelos associados; _____
- e) Relatar os pareceres do Conselho Fiscal sobre os assuntos que lhe forem submetidos. _____

ARTIGO 61.º
(FUNCIONAMENTO)

1. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre, podendo reunir também extraordinariamente para apreciação de assuntos de carácter urgente, por convocação do Presidente, por iniciativa da maioria dos seus membros ou, ainda, a pedido da Direcção ou da Assembleia Geral. _____

2. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate. _____

3. Os assuntos, decisões e deliberações constarão de livro próprio de actas, as quais serão assinadas pelos presentes. _____

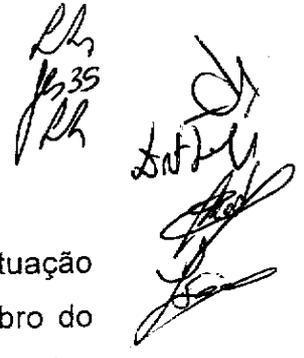
ARTIGO 62.º
(VINCULAÇÃO COM ACTOS DA DIRECÇÃO)

O Conselho Fiscal é solidariamente responsável, com a Direcção, pelos actos sobre os quais tenha emitido parecer favorável ou quando, tendo tido conhecimento de qualquer irregularidade, não lavre o seu protesto ou não faça a devida comunicação à Mesa da Assembleia-geral. _____

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 63.º
(Impedimentos)

Todos os elementos de Assembleia-geral e dos órgãos da administração e fiscalização estão impedidos de exercer quaisquer funções no quadro de comando e no quadro activo do respectivo corpo de bombeiros. _____

Rh
1335
Rh


ARTIGO 64.º

(Normas Eleitorais)

1. A eleição dos titulares dos órgãos sociais realiza-se, em situação normal, em Assembleia-geral ordinária até ao final do mês de Dezembro do ano em que completam três anos de actividade os titulares em exercício dos órgãos sociais. _____

2. A eleição dos titulares dos órgãos sociais será feita por votação secreta dos associados no pleno gozo dos seus direitos, tendo cada um direito a um voto. _____

a) A cada eleitor é fornecido um boletim de voto elaborado em papel liso e não transparente, contendo impressas as letras maiúsculas atribuídas às listas concorrentes ao sufrágio e um quadrado à frente de cada uma das letras.

b) O voto expresso através da inscrição de uma cruz no interior do quadrado corresponde à lista em que o eleitor pretende votar. _____

c) O eleitor entregará ao Presidente da mesa o boletim de voto dobrado em quatro partes, após o que o mesmo será arrecadado na urna. _____

d) Os boletins que contenham emendas, rasuras, ou inscrições serão considerados nulos e os boletins em branco serão considerados abstenção.

3. O escrutínio realiza-se imediatamente após concluída a votação, de todos os presentes, ou, quando terminar o período de tempo previamente referido na convocatória da Assembleia-geral, sendo proclamados eleitos os componentes da lista mais votada. _____

ARTIGO 65.º

(Apresentação e apreciação das candidaturas)

1. As candidaturas devem ser entregues na sede da Associação, na secretaria durante as horas de expediente, até às dezassete horas do quinto dia útil anterior ao dia marcado para as eleições, em sobrescrito fechado endereçado ao Presidente da Assembleia-geral, os quais serão datados e numerados pela ordem da recepção. _____

2. O Presidente da Assembleia-geral até ao terceiro dia subsequente ao referido no número um do presente artigo, em reunião com os restantes elementos da mesa, à qual poderão assistir os mandatários das candidaturas, procederá à abertura dos sobrescritos, e verificará a regularidade das

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

candidaturas, referenciando-as por ordem de apresentação por letras maiúsculas e manda afixá-las na sede e em outras instalações da Associação, podendo se a mesa o entender proceder à sua divulgação e ao seu programa quando apresentado, aos seus associados. _____

3. A apresentação das candidaturas, consiste na entrega da lista única, englobando os elementos candidatos à Mesa da Assembleia-geral, Direcção e Conselho Fiscal, na qual se identificam os candidatos com o nome e o número de sócio e se indicam os órgãos e cargos a que são propostos tendo em consideração o seguinte: _____

a) A lista só poderá ser construída por sócios elegíveis e no pleno gozo dos seus direitos; _____

b) A lista poderá ser acompanhada pelo seu próprio plano de acção;

c) A lista deve ser acompanhada de termo de aceitação dos candidatos.

4. Não havendo nenhuma lista apresentada, pode a mesa da Assembleia aceitar uma lista na hora. _____

ARTIGO 66.º

(MESAS DE VOTO)

As mesas de voto funcionarão na sede da Associação, conforme convocatória. _____

CAPÍTULO V DA GESTÃO FINANCEIRA

ARTIGO 67.º

(DAS RECEITAS)

São receitas da Associação: _____

a) Os produtos das quotas dos associados efectivos; _____

b) As participações dos associados e familiares pela utilização dos serviços da associação; _____

c) As retribuições de quaisquer serviços prestados, a título não gratuito, pela Associação ou pelo Corpo de Bombeiros por ela detido; _____

d) Os subsídios, participações e financiamentos públicos ou particulares; _____

RK
p.31
25
DA
delegado
[Signature]

candidaturas, referenciando-as por ordem de apresentação por letras maiúsculas e manda afixá-las na sede e em outras instalações da Associação, podendo se a mesa o entender proceder à sua divulgação e ao seu programa quando apresentado, aos seus associados. _____

3. A apresentação das candidaturas, consiste na entrega da lista única, englobando os elementos candidatos à Mesa da Assembleia-geral, Direcção e Conselho Fiscal, na qual se identificam os candidatos com o nome e o número de sócio e se indicam os órgãos e cargos a que são propostos tendo em consideração o seguinte: _____

a) A lista só poderá ser construída por sócios elegíveis e no pleno gozo dos seus direitos; _____

b) A lista poderá ser acompanhada pelo seu próprio plano de acção;

c) A lista deve ser acompanhada de termo de aceitação dos candidatos.

4. Não havendo nenhuma lista apresentada, pode a mesa da Assembleia aceitar uma lista na hora. _____

ARTIGO 66.º
(MESAS DE VOTO)

As mesas de voto funcionarão na sede da Associação, conforme convocatória. _____

CAPÍTULO V
DA GESTÃO FINANCEIRA

ARTIGO 67.º
(DAS RECEITAS)

São receitas da Associação: _____

a) Os produtos das quotas dos associados efectivos; _____

b) As participações dos associados e familiares pela utilização dos serviços da associação; _____

c) As retribuições de quaisquer serviços prestados, a título não gratuito, pela Associação ou pelo Corpo de Bombeiros por ela detido; _____

d) Os subsídios, participações e financiamentos públicos ou particulares; _____

hh
p 38
hh
hh
hh
hh

- e) Donativos, legados e heranças feitos a favor da Associação;
- f) Produtos e resultados de sociedades, parcerias ou outras participações devidos à associação; _____
- g) Os rendimentos de bens próprios; _____
- h) O produto líquido de quaisquer espectáculos, festas ou outras realizações; _____
- i) O produto da venda de bens imóveis ou móveis pertencentes à associação; _____
- j) O produto de subscrições e de peditórios; _____
- k) Quaisquer verbas que lhe seja atribuídas por lei ou por protocolos.

ARTIGO 68.º

(DAS DESPESAS)

Constituem despesas da Associação as resultantes de: _____

- a) Administração ordinária e extraordinária da Associação e funcionamento dos respectivos serviços; _____
- b) Operacionalidade do Corpo de Bombeiros; _____
- c) Encargos com o pessoal da Associação; _____
- d) Encargos legais; _____
- e) Quaisquer outras resultantes do cumprimento dos fins da Associação e das actividades por ela desenvolvidas, directa ou indirectamente; _____
- f) Manutenção e conservação do património social da Associação. _____

ARTIGO 69.º

(DOS MEIOS FINANCEIROS)

Os meios financeiros na disposição da Associação são obrigatoriamente depositados em conta da Associação aberta em instituições de crédito. _____

Handwritten notes and signatures:
Lh
p. 39
Lh
D. J. F. L. P.
[Signature]

CAPÍTULO VI
CONSELHO DISCIPLINAR

ARTIGO 70.º
(ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)

1. O Conselho Disciplinar é a instância de recurso hierárquico das decisões, em matéria disciplinar, do Comandante do Corpo de Bombeiros. —
2. O Conselho Disciplinar é composto pelos Presidentes da Mesa da Assembleia-geral, que presidirá, da Direcção e do Conselho Fiscal. _____

CAPÍTULO VII
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

ARTIGO 71.º
(REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS)

1. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados ou alterados em reunião extraordinária da Assembleia-geral convocada extraordinariamente para esse efeito, sob proposta da Direcção ou a requerimento fundamentado de, pelo menos, cinquenta associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas deverão ficar patentes aos associados na sede e em quaisquer outras instalações da associação, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data marcada para a reunião da Assembleia-geral. _____
3. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número de associados presentes.
4. O disposto no número anterior não é aplicável caso a exigência de alteração decorra da lei. _____

CAPÍTULO VIII

Lh
240
Lh
Jsi
Lh
Lh

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 72.º (DISSOLUÇÃO)

1. A Associação dissolve-se nos termos da lei geral.
2. A Assembleia-geral só pode deliberar sobre a extinção da Associação através de convocatória expressamente efectuada para esse efeito e aprovada por um número de votos não inferior a três quartos da totalidade dos sócios efectivos existentes à data da assembleia.
3. A Assembleia-geral que deliberar a dissolução nomeará os liquidatários de entre os Associados efectivos presentes.
4. A liquidação e partilha de bens, uma vez dissolvida, serão feitas nos termos da Lei Geral.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 73.º (LEI APLICÁVEL)

A Associação, no exercício das suas actividades, regular-se-á de harmonia com a legislação aplicável.

ARTIGO 74.º (CORPO DE BOMBEIROS)

O Corpo de Bombeiros criado e detido pela Associação, rege-se pelo Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros e Regime Jurídico dos Bombeiros, em vigor à data da publicação e ainda pelo Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros depois de homologado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

1341
dk

(DUVIDAS E CASOS OMISSOS)

As dúvidas e os casos omissos provenientes da interpretação e execução dos presentes estatutos serão resolvidos em reunião conjunta dos órgãos sociais, solicitada pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual, por si só, também poderá promover, se assim o entender, a sua efectivação, de acordo com a lei e os princípios gerais do direito. _____

ARTIGO 76.º

(NORMA TRANSITÓRIA)

1. Os presentes estatutos entrarão em vigor imediatamente após aprovação em Assembleia-geral e cumprimento das formalidades exigidas por lei. _____

2. Nas matérias relativas aos Órgãos Sociais, designadamente quanto à sua composição, as alterações constantes dos presentes estatutos só entrarão em vigor no final do mandato em curso à data da sua publicação.

Aprovados em Assembleia-geral Extraordinária de 01 de JUNHO de 2010

Henrique Manuel Faria Faria Lopes
JOSE AUGUSTO MARTIN,
JOSE MANUEL ROCHINHA SA GOMES



A Notária
Margarida Luísa de Paiva